

**POLÍTICA GESTÃO  
DE FORNECEDORES –  
DUE DILLIGENCE  
DE INTEGRIDADE –  
LIDERROLL**

---

<b>DOCUMENTO Nº</b> LI-0007	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 1/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## **SUMÁRIO**

<b>1. Objetivo</b>	<b>2</b>
<b>2. Gestão de Fornecedores</b>	<b>2</b>
<b>3. Due Diligence</b>	<b>2</b>
<b>4. Classificação dos Riscos de Integridade</b>	<b>3</b>
<b>4.1 Fornecedor Crítico Impacto</b>	<b>3</b>
<b>4.2 Fornecedor Alto Impacto</b>	<b>3</b>
<b>4.3 Fornecedor Médio Impacto</b>	<b>4</b>
<b>4.4 Fornecedor Baixo Impacto</b>	<b>4</b>
<b>5. Conflito de Interesses</b>	<b>4</b>
<b>6. Canal de Denúncias</b>	<b>4</b>
<b>8. Penalidades</b>	<b>5</b>
<b>9. Disposições gerais</b>	<b>5</b>
<b>10. Controle de Revisão</b>	<b>6</b>

<b>DOCUMENTO N°</b> <b>LI-0007</b>	<b>DATA DA REVISÃO</b> <b>20/08/2024</b>	<b>REV</b> <b>01</b>	<b>APROVADO</b> <b>Paulo Fernandes</b>	<b>FOLHA</b> <b>2/12</b>
---------------------------------------	---------------------------------------------	-------------------------	-------------------------------------------	-----------------------------

## **I. Objetivo**

Esta Política tem como objetivo reafirmar o definido no Código de Ética e Conduta. A relação da Liderroll com seus fornecedores e terceiros é baseada no respeito, lealdade, ética, honestidade, eficiência, justiça e sustentabilidade, a fim de se obter os melhores produtos e serviços por um preço justo e compatível com os padrões de mercado, sendo proibidas práticas desleais, difamações ou qualquer atitude que desabone a conduta dos mesmos.

Além disso, esse documento visa estabelecer as diretrizes fundamentais para o processo de Due Diligence de Integridade (“DDI”) dos fornecedores e terceiros, como forma de garantir a empresa a análise prévia de requisitos de integridade necessários para a estruturação comercial nos mais altos padrões éticos e em acordo com as leis e diretrizes sobre o tema.

## **2. Gestão de Fornecedores**

É sempre importante que haja a correta orientação de nossos fornecedores e terceiros a respeito das boas práticas e diretrizes procedimentais das políticas e de nosso Código de Ética estabelecidas e seguidas pela Liderroll em prol de um mercado mais ético e justo.

Neste sentido e conhecedores deste conceito, os riscos inerentes a atividade e posição dos fornecedores e terceiros poderão e deverão ser evitados ou de alguma forma mitigados, a cultura de integridade devidamente disseminada aumentando com isso a consciência coletiva profissional dentro dos conceitos éticos dos processos operacionais de qualidade e o comprometimento a melhoria contínua com sustentabilidade e ética

A Liderroll dentro da sua política com os fornecedores estabelece condições comerciais justas e adequadas, e fornece informações necessárias nos pedidos de compras de produtos e/ou contratação de serviços, sendo tratando seus fornecedores e terceiros com máximo respeito e ética

Portanto, a Due Diligence de Integridade é conduzida com a intenção de analisar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da empresa com seus fornecedores, e parceiros, para identificar se a Liderroll está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

## **3. Due Diligence**

Trata-se de pesquisa prévia a contratação de terceiros e fornecedores, visando analisar condições mínimas de acordo com o risco apresentado pela mesma e sua importância a organização, onde é necessário buscar informações cadastrais da empresa, documentos de constituição da mesma e permissão de funcionamento quando aplicável, preenchimento do Formulário de Due Dilligence

## **4. Classificação dos Riscos de Integridade**

A verificação prévia ou periódica dos terceiros visa apurar e classificar o risco de relacionamento não se limitando a checagem dos seguintes bancos de informações:

- I. Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;
- II. Código de Conduta,
- III. Canal de Denúncias;
- IV. Cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- V. Cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);

Caso ao final da verificação prévia de riscos de compliance seja identificado, os responsáveis pelo compliance deverão emitir parecer para área de compras, para que o fornecedor, cliente, prestador de serviço ou agente intermediário esclareça o questionamento encontrado na diligência prévia

Sanadas as exigências da área de compliance pelos fornecedores, dentro do prazo, a área emitirá Parecer

<b>DOCUMENTO N°</b> LI-0007	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 3/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

favorável para contratação, porém não sanados as exigências dentro do prazo a área de compliance emitirá parecer para não contratação destacando os riscos de integridade.

Os riscos são classificados em quatro categorias, sendo eles: baixo, médio, alto e crítico, de acordo com os critérios definidos nesta Política. Todas as informações do “*Background Check*”, devem ser atreladas a um nível de risco associado ao fornecedor, conforme as seguintes diretrizes:

#### 4.1 Fornecedor Crítico Impacto

<b>CRÍTICO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concessão de vantagens ilícitas aos partidos políticos, agentes policiais, entre outros, em situação análoga. Processos criminais em nome da empresa e de seus sócios ou administradores</li> <li>• Suspeita de oferecimento ou concessão ilícita de vantagens por parte do governo ou agentes policiais;</li> <li>• Empresa ou sócios condenados por práticas de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro;</li> <li>• Pendências financeiras com caracterização de alavancagem financeira;</li> </ul>
----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Aplicabilidade quando:** Aquele fornecedor que impacta diretamente no bom andamento dos processos internos e externos, afetando diretamente a produção, rentabilidade e consequente satisfação dos clientes.

#### 4.2 Fornecedor Alto Impacto

<b>ALTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresa ou sócios investigados por práticas de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro;</li> <li>• Inadimplência de tributos e contribuições federais;</li> <li>• Participação societária, dos sócios, em outras empresas envolvidas com atos ilícitos;</li> <li>• Ausência de código de ética e controles de prevenção à corrupção.</li> </ul>
-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 4.3 Fornecedor Médio Impacto

<b>DOCUMENTO N°</b> LI-0007	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 4/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

<b>MÉDIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pendências financeiras sem caracterização de alavancagem financeira e alteração na razão social da empresa;</li> <li>• Ausência de um canal de denúncia/ouvidoria.</li> </ul>
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Aplicabilidade quando:** Pequeno impacto nas atividades internas e na satisfação do cliente pouco afetando a produção, rentabilidade e consequente satisfação dos clientes.

#### 4.4 Fornecedor Baixo Impacto

<b>BAIXO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas que não apresentam informações substancialmente negativas nos itens relacionados acima.</li> </ul>
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Aplicabilidade quando:** Não haja impacto nas atividades internas e na satisfação do cliente sem afetar a produção, rentabilidade e consequente satisfação dos clientes.

**OBSERVAÇÃO:** Cada caso deve ser analisado particularmente, considerando a atividade fim da empresa, seu porte, área de atuação e a importância nos processos de negócio da Liderroll. Para efeito de classificação final do fornecedor deve-se considerar o maior risco identificado nas informações coletadas.

#### 5. Conflito de Interesses

Todos os colaboradores, principalmente os diretamente envolvidos no processo de compras e contratações, estão proibidos de quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores.

Não se admite que um colaborador obtenha qualquer tipo vantagem pessoal mediante sua posição hierárquica na Organização, e não se tolera que terceiros ofereçam contrapartidas aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação.

Os colaboradores não podem usar de seus cargos e funções para conseguir, junto aos fornecedores, serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para a Líderroll.

#### 6. Canal de Denúncias

As demandas internas e externas referentes à comunicação de transgressões desta Política deverão ser encaminhadas por meio de canais de comunicação específicos.

As denúncias serão analisadas pelo Comitê de Conduta e Integridade e ao denunciante será assegurado total sigilo e confiabilidade.

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.

<b>DOCUMENTO Nº</b> LI-0007	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 5/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

Acessos para a comunicação de transgressões desta Política:

Whatsapp: 21 xxxxxxxxxxx

Acesso eletrônico: denuncia.liderroll@le.com.br

Os contatos poderão ser sigilosos ou anônimos caso o usuário assim prefira, sendo garantido a todos que nenhum Colaborador poderá sofrer qualquer tipo de punição ou retaliação por informações prestadas de boa-fé.

## 8. Penalidades

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta Política, estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

## 9. Disposições gerais

Esta política deve ser acompanhada pelos sócios no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes e devem envidar esforços para garantir que os princípios e as normativas estabelecidas neste documento sejam observadas e seguidas.

## 13. Controle de Revisão

Revisão	Data	Resumo da Alteração
01	25/08/2020	Versão Aprovada pelos Sócios.
02		
03		
04		
05		

Responsável:	Alta Direção:
Data de Criação: 25/08/2024	Data de Aprovação: 31/09/2024